



## Código de Conduta para Parceiros de Negócios da DUALIS

(Aprovado em Reunião do Conselho da DUALIS, realizada em 26/11/2024)

Por meio deste Código de Conduta para Parceiros de Negócio a Dualis reafirma seu compromisso com a gestão responsável e a sustentabilidade, incluindo, mas não se limitando, a adoção de melhores práticas e comportamento íntegro nas questões sociais, ambientais e de governança e aos padrões mínimos a serem seguidos por todos os seus parceiros de negócios.

Este documento é aplicável a todos os Parceiros de Negócio da Dualis, razão pela qual as condições aqui dispostas devem ser interpretadas como **diretrizes** integrantes dos acordos celebrados pela Empresa.

### Este documento descreve dois tipos de padrões de integridade de negócios:

- a) obrigações legais estritas dos Parceiros de Negócios da Dualis, que abrangem padrões e regulamentações não negociáveis; e
- b) padrões esperados, que incluem os padrões que a Dualis espera que seus Parceiros de Negócios implementem ao longo da jornada para a Sustentabilidade.

### Obrigações Legais Estritas dos Parceiros de Negócios da Dualis

**1) Conformidade Geral:** os Parceiros de Negócios da Dualis devem cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo, entre outros, os itens 2-10 abaixo, em relação às negociações comerciais. Em caso de violação ou qualquer outra não conformidade com as normas estabelecidas neste documento, os Parceiros de Negócios devem notificar a Dualis,

permitindo a averiguação conjunta dos fatos.

**2) Suborno e Corrupção:** os Parceiros de Negócios da Dualis devem manter os mais altos padrões de ética nos negócios, respeitar as leis locais e não se envolver em qualquer forma de corrupção, suborno, fraude, pagamentos de facilitação, propinas, gratificações ilegais ou extorsão.

**3) Lavagem de Dinheiro:** a Dualis conduz seus negócios com alta integridade e respeitando a leis e

regulamentações. Não permitiremos que nossos Parceiros de Negócios tolerem ou apoiem a lavagem de dinheiro de qualquer forma, em qualquer localidade.

**4) Concorrência Justa:** a Dualis proíbe, terminantemente, condutas ou acordos que restrinjam a concorrência, incluindo, fixação de preços, restrição da oferta de bens ou serviços e partilha de mercado. Exigimos que nossos Parceiros de Negócios se comprometam com a concorrência livre e justa e cumpram as leis e os regulamentos estabelecidos no país.

**5) Trabalho Infantil:** Os Parceiros de Negócio devem respeitar a contratação de trabalhadores com idade mínima legal e devem assegurar que em suas operações inexista exploração sexual infanto-juvenil de acordo com as normas básicas da OIT (Organização Internacional do Trabalho) e os princípios do Pacto Global das Nações Unidas. Qualquer uso de trabalho infantil por parte dos Parceiros de Negócios deve estar em conformidade com as normas reconhecidas internacionalmente, tais como as diretrizes da UNICEF e da ILO, bem como com a legislação Brasileira.

**6) Trabalho Análogo a Escravidão:** Os Parceiros de Negócio não devem restringir a liberdade de seus empregados por meio de retenção de documentos, jornada exaustiva, punição física, assédio e condições degradantes de trabalho, o que pode ser caracterizado como trabalho forçado e/ou análogo ao escravo. A Dualis não usará ou aceitará tráfico humano, trabalho involuntário, escravo ou forçado e nem aceitará que alguém o faça em teu nome.

**7) Discriminação, Diversidade e Inclusão:** Os Parceiros de Negócio devem proporcionar um ambiente de trabalho que respeite a diversidade, excluindo, assim, tratamento discriminatório devido à etnia, cor, crença, sexo, origem, idade, orientação sexual, deficiência física ou mental, gravidez, estado civil, afiliação a sindicato e posicionamento político. Além disso, devem prever a contratação de pessoas com deficiências nos termos determinados nas leis brasileiras.

**8) Ambiente de Trabalho Seguro e Saudável:** os Parceiros de Negócios da Dualis devem oferecer um local de trabalho seguro e saudável para funcionários contratados e terceirizados, em conformidade com os padrões internacionais e as leis nacionais.

**9) Saúde:** Os Parceiros de Negócio devem atender à legislação aplicável sobre a Saúde Ocupacional e a Segurança do Trabalho durante as suas atividades e manter um ambiente que garanta condições básicas de saúde e segurança aos seus empregados, assim como realizar, quando possível, treinamentos e medidas preventivas contra acidentes e doenças, disponibilizando EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

**10) Segurança:** Informações relativas a contratos e termos comerciais devem ser tratadas com confidencialidade.



## Padrões Esperados dos Parceiro de Negócios da Dualis

**1) Expectativa Geral:** espera-se que os Parceiros de Negócios da Dualis mantenham padrões semelhantes, conforme estabelecido nos itens 2-10 abaixo, e exijam o mesmo dos seus próprios Parceiros de Negócios.

**2) Presentes:** Os colaboradores da Dualis não podem dar nem aceitar presentes com valor superior a 100 reais sem autorização expressa por escrito do gestor. Os colaboradores da Dualis não tentarão influenciar outras pessoas nem serão influenciados por elas ao dar ou receber presentes.

**3) Liberdade de Associação e Acordo Coletivo:** a Dualis espera que seus Parceiros de Negócios respeitem e defendam o direito à liberdade de associação de seus colaboradores que envolva sindicatos. Seus colaboradores devem ter o direito a acordos coletivos conforme as leis e os regulamentos aplicáveis, bem como o direito de optar por não aderir a um sindicato ou a outro órgão representativo.

**4) Conflitos de Interesses:** a Dualis espera que seus Parceiros de Negócios relatem e tratem imediatamente das situações em que exista um conflito de interesses real, potencial ou percebido.

**5) Equiparação Salarial e Jornada de Trabalho:** espera-se que os Parceiro de Negócios paguem seus colaboradores de forma justa pelo trabalho que realizam, independentemente de crenças ou características pessoais. Todas as remunerações devem atender aos requisitos do salário-mínimo nacional. Espera-se também que os Parceiros de Negócios cumpram as leis e regulamentações aplicáveis sobre jornada de trabalho e períodos de folga.

**6) Princípios Ambientais:** A Dualis espera que seus parceiros de negócios adotem práticas que reflitam um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental. Isso inclui a conformidade com todas as leis e regulamentações ambientais, a implementação de um sistema de gestão ambiental eficaz, e a promoção da eficiência no uso de recursos naturais, como energia e água. Espera-se também que os parceiros de negócios realizem ações para minimização da geração de resíduos sólidos, em como quando possível a reciclagem e correto destino desse resíduo. Os parceiros de negócios devem minimizar os impactos negativos de suas operações sobre o meio ambiente, investindo em tecnologias sustentáveis e promovendo a educação ambiental entre colaboradores. Espera-se que essas práticas sejam integradas na cultura organizacional.

**7) Sustentabilidade:** a Dualis espera que seus Parceiros de Negócios adotem e promovam princípios de sustentabilidade e cumpram as leis e regulamentações ambientais, sociais e de governança ("ESG") e tomem todas as medidas para garantir a conformidade em suas operações.

**8) Mecanismos de Reclamação:** a Dualis espera que seus Parceiros de Negócios tenham canais e mecanismos para tratar reclamações de colaboradores e possíveis partes interessadas afetadas.

A Dualis se reserva o direito de romper relacionamentos comerciais em caso de violações de obrigações legais estritas e abordará e oferecerá suporte à correção com seus Parceiros de Negócios em casos de violações dos padrões esperados. A Dualis também se reserva o direito de auditar ou inspecionar Parceiros de Negócios em relação às obrigações e expectativas descritas neste documento.

Denúncias anônimas de má conduta e práticas comerciais antiéticas podem ser formalizadas pelo Canal de Ouvidoria ([https://dualis.com.br/pt\\_br/ouvidoria/](https://dualis.com.br/pt_br/ouvidoria/)).

**São Paulo, 26 de novembro de 2024**

**Assinaturas dos Sócios**

DocuSigned by:  
*Catalina Peixoto*  
A3D167581BF8463...  
**Catalina Peixoto**  
Diretora Executiva

DocuSigned by:  
*mauricio peixoto*  
50CA193FD1754BD...  
**Maurício Peixoto**  
Diretor Executivo